LEI Nº. 103/2008

SÚMULA: Cria o dia municipal da IMIGRAÇÃO ITALIANA no município de Apucarana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **SÉRGIO LUÍS BOLONHEZI E OUTROS**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica instituído o dia da IMIGRAÇÃO ITALIANA no âmbito do município de Apucarana.

Art. 2º - A data relacionada de que trata o artigo anterior será comemorada no dia 21 de fevereiro de cada ano, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º - A data oficial ora instituída será comemorada e mencionada na leitura do expediente da primeira sessão legislativa subseqüente à data ora estabelecida.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 13 de maio de 2008.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS/AL.